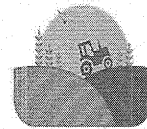


Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

21

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2021 para renovação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA EPP**, na forma abaixo.

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº. 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, inscrito no CNPJ nº 13.862.190/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, Prefeito Municipal, pelo Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do CPF nº 023.093.395-55, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado a empresa **ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 15.372.983/0001-64, com sede à Rua Jailton Soares Magalhães, Bairro Oliveira, Capim Grosso – Bahia, CEP 44.695-000, neste ato representada pelo Sr. **Valdionor Gomes de Araújo Filho**, sócio administrador, inscrito no CPF nº. 452.935.205-63, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 05 de março de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

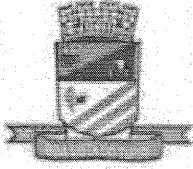
O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 131/2021 firmado pelas partes em 05 de março de 2021, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Boa Vista do Tupim, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo emissão de resultado de exames laboratoriais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

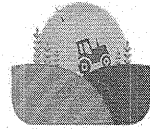
O prazo do presente Termo Aditivo será de 10 (dez) meses, contados a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de outubro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 92.962,60 (Noventa e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, divididos em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOA VISTA DO TUPIM**  
GOVERNO DO TRABALHO

22

#### CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujos pagamentos serão realizados de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fundo Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.10.02 Fundo Municipal de Saúde;  
2032 Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo M. de Saúde  
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte: 02

02.10.02 Fundo Municipal de Saúde;  
2037 Desenvolvimento e Manutenção das Ações e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais  
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte: 14

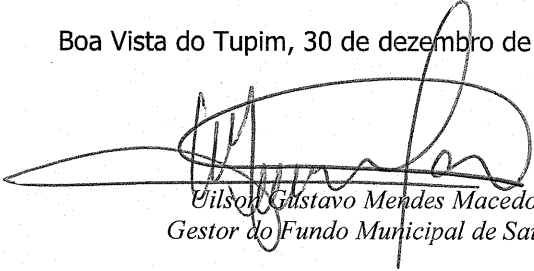
#### CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.  
Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
Wilson Gustavo Mendes Macedo  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Assinado de forma digital por  
VALDIONOR GOMES DE ARAUJO FILHO:45293520563  
Dados: 2022.01.17 09:51:36 -03'00'

ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA EPP  
CNPJ nº 15.372.983/0001-64  
Valdionor Gomes de Araújo Filho  
CPF nº. 452.935.205-63

#### TESTEMUNHAS

1 Dionislandei dos Neves Souza CPF: 070.174.765-06  
2 Joni de Souza Silva CPF: 018677745-00